



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2687

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Decreto Municipal Nº 001, De 06 de Janeiro De 2022-** Determina a renumeração dos decretos, portarias, ofícios e comunicados internos, dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 002 De 06 De Janeiro De 2022-** Estabelece nova data de vencimento para pagamento da cota única e da quitação das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Jitaúna no exercício de 2022 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Determina a renumeração dos decretos, portarias, ofícios e comunicados internos, dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO, a necessidade de zerar a numeração dos decretos, portarias, ofícios e comunicados internos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina a renumeração dos decretos, portarias, ofícios e comunicados internos, expedidos a partir de 01 de janeiro de 2022, a iniciar-se do número 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2022.

PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Estabelece nova data de vencimento para pagamento da cota única e da quitação das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no Município de Jitaúna no exercício de 2022 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Jitaúna, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública e, posteriormente, de Estado de Calamidade no Município de Jitaúna, com a adoção de medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Código Tributário Municipal com modificações posteriores, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente, em renúncia de receita,

CONSIDERANDO, a possibilidade da Administração Municipal adotar medidas que auxiliam ou facilitem no pagamento do tributo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 31.05.2022, como data limite de pagamento da cota única, relativo ao pagamento dos tributos: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2022.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

§ 1º. Ao contribuinte que pagar o IPTU/2022, em cota única, até o dia 31.05.2022, será concedido desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor integral do imposto.

§ 2º. O desconto previsto no § 1º, deste artigo, condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU, até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior.

§3º. Os pagamentos, a que se refere o caput deste artigo, serão feitos junto às instituições arrecadoras conveniadas, em cota única ou em **02 (duas) parcelas**, conforme cronograma constante do **Anexo Único**, deste Decreto.

Art. 2º. O Departamento de Tributos é responsável pela coordenação, regulamentação e acompanhamento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Aplica-se como índice de correção do IPTU, para o exercício de 2022, o IPCA do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2022.

PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

ANEXO ÚNICO

DATAS PARA PAGAMENTO

PARCELA	VENCIMENTO
01	30.06.2022
02	29.07.2022

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU